PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.021/2022 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

TERMO DE CONTRATO DE Nº 01.021/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E HOSPTALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE,** Av. Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela secretária de saúde, Sra. **Marcela Teles Furtado**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HOSPTALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.211.523/0001-27, sediado(a) na Av Tancredo Neves, 1545 – Luís Correia - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ERMANO DIAS DE ANDRADE** portador(a) do CPF nº 093.158.694-19 tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 021/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADOS PARA AÇÕES DE PREVENÇÕES, PROMOÇÃO E TRATAMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: HOSPTALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI				
CNPJ: 42.211.523/0001-27				
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 1545 – LUÍS CORREIA - PI				
REPRESENTANTE: ERMANO DIAS DE ANDRADE				
E-MAIL: silvestrecontabilidade2015@outlook.com		**TEL.: (86) 9521-5718**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD/UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0003	ADIPÔMETRO CLÍNICO: MONTAGEM EM BASE DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EPOXI. CABO E PROTETOR EM NYLON; MOLAS EM AÇO ZINCADO; RELÓGIO DE ALTA PRECISÃO; SENSIBILIDADE: 1,0 MM; PRESSÃO DAS MANDÍBULAS: 10G/MM3; AMPLITUDE LEITURA:80MM; ITENS INCLUSOS: 01 TRENA/CHAVEIRO DE 2 METROS, 01 ESTOJO ACOLCHOADO TIPO MALETA COM ZIPER PARA TRANSPORTE; GARANTIA 12 MESES.	4 UND	R$ 520,00	2.080,00
0004	ANEL FLEX LUXO:COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ESPUMA E BORRACHA; COM 02 PEGADORES PARA POSICIONAMENTO INTERNO E EXTERNO;	4 UND	R$ 85,00	340,00
0006	BOLA P/ TREINAMENTO FUNCIONAL COM 4KG: MATERIAL: PVC E AREIA, PESO DO PRODUTO: 4KG, DIÂMETRO: 35 CM	10 UND	R$ 97,00	970,00
0007	BOLA DE VOLEIBOL: COM 18 GOMOS, CONFECCIONADAS EM MICROFIBRA, PESO DE 260-280 G, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM, CÂMARA AIRBILITY, TAMANHO OFICIAL.	2 UND	R$ 115,00	230,00
0015	CRONOMETRO DIGITAL	2 UND	R$ 40,00	80,00

0017	ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEUROMUSCULAR PARA CORRENTES TENS, FES E RUSSA: MODELO: 2 CANAIS N51; GARANTIA: 18 MESES; VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO); REGISTRO NA ANVISA: 10360310012 NOVO DISPLAY GRÁFICO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES; CORRENTES TENS, FES E RUSSA; INTENSIDADE MÁXIMA ALTERADA DE 120MA PARA 250 MA; NOVOS PROTOCOLOS PRÉ- PROGRAMADOS; 20 PROTOCOLOS PARTICULARES QUE PODEM SER SALVOS; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA EM LCD (LIQUID CRYSTAL DISPLAY) AZUL; GRADUAÇÃO DO TEMPO DE SUBIDA, DESCIDA, ON E OFF DE CADA ONDA NAS CORRENTE FES; DOIS CANAIS DE SAÍDA; TIMER AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS; POTÊNCIA DE ENTRADA-CONSUMO MÁXIMO: 20 VA; CANAIS DE SAÍDA: 4 CANAIS INDEPENDENTES EM AMPLITUDE; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (R) PARA TENS E FES: VARIÁVEL DE 0,5 A 250HZ; MODULAÇÃO EM TRENS DE PULSO - BURST (MODO TENS): 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475 MSEG (2 HZ) ON TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF TIME (FES): VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; RISE TEMPO DE SUBIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; DECAY TEMPO DE DESCIDA DO TREM DE PULSO (FES): VARIÁVEL DE 1 A 9 SEGUNDOS; DIMENSÕES: 26.0 CM X 26.0 CM X 12.0 CM (C X L X A) PESO: 1.138 KG	4 UND	R$ 1.020,00	4.080,00
0018	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO ATHLETIC RESPIRON: GARANTIA: 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.; ESFORÇO EXIGIDO MÉDIO/ALTO; CORPO: POLIESTILENO CRISTAL; ESFERAS, ANEL, MANGUEIRA: POLIETILENO; BOCAL: POLIPROPILENO; TREINAMENTO PADRÃO: 30 INSPIRAÇÕES 2X AO DIA; POSSUI ANEL REGULADOR QUE PERMITE GRADUAR A DIFICULDADE DO EXERCÍCIO;	5 UND	R$ 70,00	350,00
0019	FITA MÉTRICA FITA MÉTRICA: CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL, SENDO 95% POLIESTER E 5% FIBRA DE VIDRO. COM 150CM DE COMPRIMENTO, 16MM DE LARGURA E PESO APROXIMADO DE 0,02KG. GRADUADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, COM CLASSE DE PRECISÃO III	20 UND	R$ 11,00	220,00
0020	FAIXA ELÁSTICA (THERA BAND): AMARELA (FORTE)	20 UND	R$ 21,95	439,00
0021	FAIXA ELÁTICA (THERA BAND): VERDE(FORTE)	20 UND	R$ 28,15	563,00
0022	FAIXA ELÁTICA (THERA BAND): AZUL (EXTRAFORTE)	20 UND	R$ 33,50	670,00
0023	FAIXA ELÁTICA (THERA BAND): VERMELHA(MÉDIA)	20 UND	R$ 43,00	860,00
0025	MARTELO DE BUCK PARA REFLEXO	4 UND	R$ 85,00	340,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11.222,00 (onze mil e duzentos e vinte e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Função e Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

0215	10.301.0034.1097.0000 10.301.0034.1093.0000 10.301.0034.1091.0000 10.301.0034.2076.0000 10.301.0034.1161.0000 10.301.0034.2232.0000 10.301.0034.2071.0000 10.301.0034.2164.0000	449052	500; 600; 621

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia –PI, 05 de setembro de 2022.

_____

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

ERMANO DIAS DE ANDRADE
HOSPTALAB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI